

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV

(f) Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita

2026

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|------------------------------------|-------------------|--|------------------------------|------------------|------------------|--|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| IPTU | Crédito Presumido | Urbano | 10.700,00 | 11.770,00 | 12.840,00 | Previsão no Código Tributário do Município conforme Lei Complementar nº 01/2002, art. 201. Parágrafo Único |
| Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos | Crédito Presumido | Urbano | 3350,00 | 3450,00 | 3650,00 | Previsão na LEI COMPLEMENTAR N° 159, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023. |
| TOTAL | | | 14.050,00 | 15.220,00 | 16.490,00 | - |

Fonte: GovBr, Sistema CP.

NOTA:

a) O Código Tributário Municipal, destaca que o calendário para a arrecadação dos impostos IPTU - Principal e ISS - Principal e Taxas correlatas, correspondente a cada Exercício, será fixado, anualmente, por decreto do Poder Executivo sob a ótica dos artigos 201 e 203 em seu parágrafo único da Lei Complementar nº 001/2002.

b) A Lei Complementar nº 159 de 2023 prevê a taxa de coleta de resíduos sólidos, bem como o desconto de 10% para pagamento em cota única.

c) Destaca-se que poderá ocorrer durante o exercício de 2026 o programa de parcelamento incentivado (PPI) através de legislação específica e impacto orçamentário e financeiro.

Boa Vista do Cadeado - RS, 26 de agosto de 2025.

João Paulo Beltrão dos Santos,
Prefeito Municipal.

Filipe da Silva Barasuol,
Sec. de Adm., Planej. e Faz.

Luana Santos Ribeiro,
Contadora CRC/RS 100434/O.

Fabio da Silva Weischung,
Tec. Contábil CRC/RS 076956-7.